



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
IPAJM



NORMA DE PROCEDIMENTO – IPAJM Nº 026

Tema:	Emissão da Declaração de Tempo de Contribuição		
Emitente:	Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do ES – IPAJM		
Sistema:	Não aplicável		Código: N/A
Versão: 1	Aprovação: Portaria nº 034-R/2018	Vigência:	11/10/2018

1. OBJETIVOS

- 1.1 Definir os procedimentos aplicáveis à emissão da Declaração de Tempo de Contribuição no ES-PREVIDÊNCIA.

2. ABRANGÊNCIA

- 2.1 Órgãos da Administração Direta e entidades da Administração Indireta do Poder Executivo Estadual, exceto as empresas públicas, as sociedades de economia mista, a Polícia Militar e o Corpo de Bombeiros Militar;
- 2.2 Poderes Legislativo e Judiciário;
- 2.3 Defensoria Pública (DPES), Ministério Público (MPES) e Tribunal de Contas (TCEES).

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 3.1 Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988;
- 3.2 Lei Complementar n. 46, de 31 de janeiro de 1994;
- 3.3 Lei complementar nº 282, de 22 de abril de 2004 e suas alterações;
- 3.4 Lei Complementar Federal nº 51, de 20 de dezembro de 1985;
- 3.5 Lei Complementar Federal nº 144, de 15 de maio de 2014;
- 3.6 Lei Complementar Federal nº 152, de 03 de dezembro de 2015;
- 3.7 Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998;
- 3.8 Emenda Constitucional nº 41, de 30 de dezembro de 2003;
- 3.9 Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005;
- 3.10 Portaria nº 116-R, de 08 de novembro de 2012;
- 3.11 Portaria nº 28-R, de 16 de abril de 2014;
- 3.12 Portaria nº 75-R, de 22 de setembro de 2014;
- 3.13 Portaria nº 10-R, de 03 de dezembro de 2015;
- 3.14 Súmula Vinculante STF nº 33, de 09 de abril de 2014.



4. DEFINIÇÕES

- 4.1 **Declaração de Tempo de Contribuição (DTC)** - documento expedido para efeito de aposentadoria e abono de permanência no qual consta o tempo de contribuição, bem como regra de aposentadoria preenchida;
- 4.2 **Abono de Permanência** - reembolso da contribuição previdenciária devido ao servidor público em regime contratual estatutário que esteja em condição de se aposentar, mas que opta por continuar em atividade.
- 4.3 **Tempo de Contribuição** - é aquele prestado data a data até o desligamento da atividade em uma Previdência Social - seja do Regime Geral de Previdência Social (RGPS) ou do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) - sendo que em relação aos períodos trabalhados pode haver descontos como suspensão e falta.
- 4.4 **Extrato de Tempo de Contribuição** - demonstrativo do tempo de contribuição do servidor no qual consta todas as regras de aposentadoria a que o mesmo tenha direito e previsões de regras a serem preenchidas.
- 4.5 **Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT)** - documento único e necessário exigido para reconhecer o tempo de atividade especial – insalubridade ou periculosidade – exercido por todos os profissionais que atuam no ambiente de trabalho.
- 4.6 **Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP)** - documento que possui o histórico laboral e outras informações como dados administrativos, registros ambientais, resultado de monitoração biológica de todo o período laboral do servidor, cujo objetivo principal é fornecer informações sobre as condições ambientais de trabalho e também servir como prova no requerimento de aposentadoria especial.

5. UNIDADES FUNCIONAIS ENVOLVIDAS

- 5.1 Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos (SEGER)
5.2 Autarquias e demais poderes
5.3 Protocolo do IPAJM
5.4 Subgerência de Cadastro e Tempo de Contribuição (SCT)
5.5 Gerência de Perícia Médica Social (GPMS)
5.6 Subgerência de Arrecadação (SAR)



6. PROCEDIMENTOS

Emissão da Declaração de Tempo de Contribuição

O requerimento de DTC para os servidores da Administração Direta é realizado na Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos – SEGER, e para os servidores das Autarquias e demais Poderes no órgão de origem, sendo anexado ao processo de vida funcional do mesmo e posteriormente encaminhado ao IPAJM. Com a chegada do processo no setor de Protocolo do Instituto, observam-se as seguintes etapas:

T01. Conferir documentação

Verificação dos documentos exigidos no Anexo I, da Portaria nº 10-R.

T02. Encaminhar processo ao órgão de origem

Caso o processo não esteja nos moldes da legislação citada, o processo é encaminhado ao órgão de origem para providenciar os documentos necessários. Do retorno do processo, faz-se nova verificação dos documentos conforme etapa T01.

T03. Abrir processo administrativo no SISPREV.

Caso o processo esteja em conformidade, o setor de Protocolo realiza a abertura do processo administrativo no SISPREV. Em seguida, é feita a tramitação do processo de vida funcional à SCT.

T04. Realizar triagem do processo

Verificação dos seguintes pontos:

- Existência de averbações e respectivas Certidões de Tempo de Contribuição nos moldes da legislação em vigor;
- Se os documentos pessoais estão legíveis e atualizados;
- Se consta no processo ficha funcional do período referente à vida funcional do servidor;
- Informações de pagamento para fins de comprovação da frequência do servidor;
- Se o servidor requereu a DTC para aposentadoria especial (encaminhamento GPMS – análise do PPP e LTCAT);
- Se o servidor pertencer às autarquias ou a outros poderes (encaminhamento à SAR – verificação de débito de contribuição previdenciária).



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
IPAJM



T05. Encaminhar processo ao órgão de origem

Caso verifique a ausência de certidões, ou mesmo a necessidade de atualização de documentos, o processo é encaminhado ao órgão para atendimento do solicitado. Do retorno do processo, faz-se nova triagem do processo conforme etapa T04.

T06. Analisar o PPP e o LTCAT

Quando na triagem é verificado que se trata de DTC para aposentadoria especial, o processo é tramitado à GPMS para análise do PPP e LTCAT, sendo emitida a Análise e Decisão Técnica de Atividade Especial, conforme o anexo III da Portaria nº 116-R.

T07. Verificar débito de contribuição previdenciária

Quando na triagem é verificado que o servidor é pertencente às autarquias ou a outros poderes, o processo será encaminhado à SAR para verificação de débito de contribuição previdenciária.

SB01 – Analisar requerimento de DTC

Análise do Tempo de Contribuição do servidor para possível emissão da DTC.

T08. Encaminhar processo ao órgão de origem

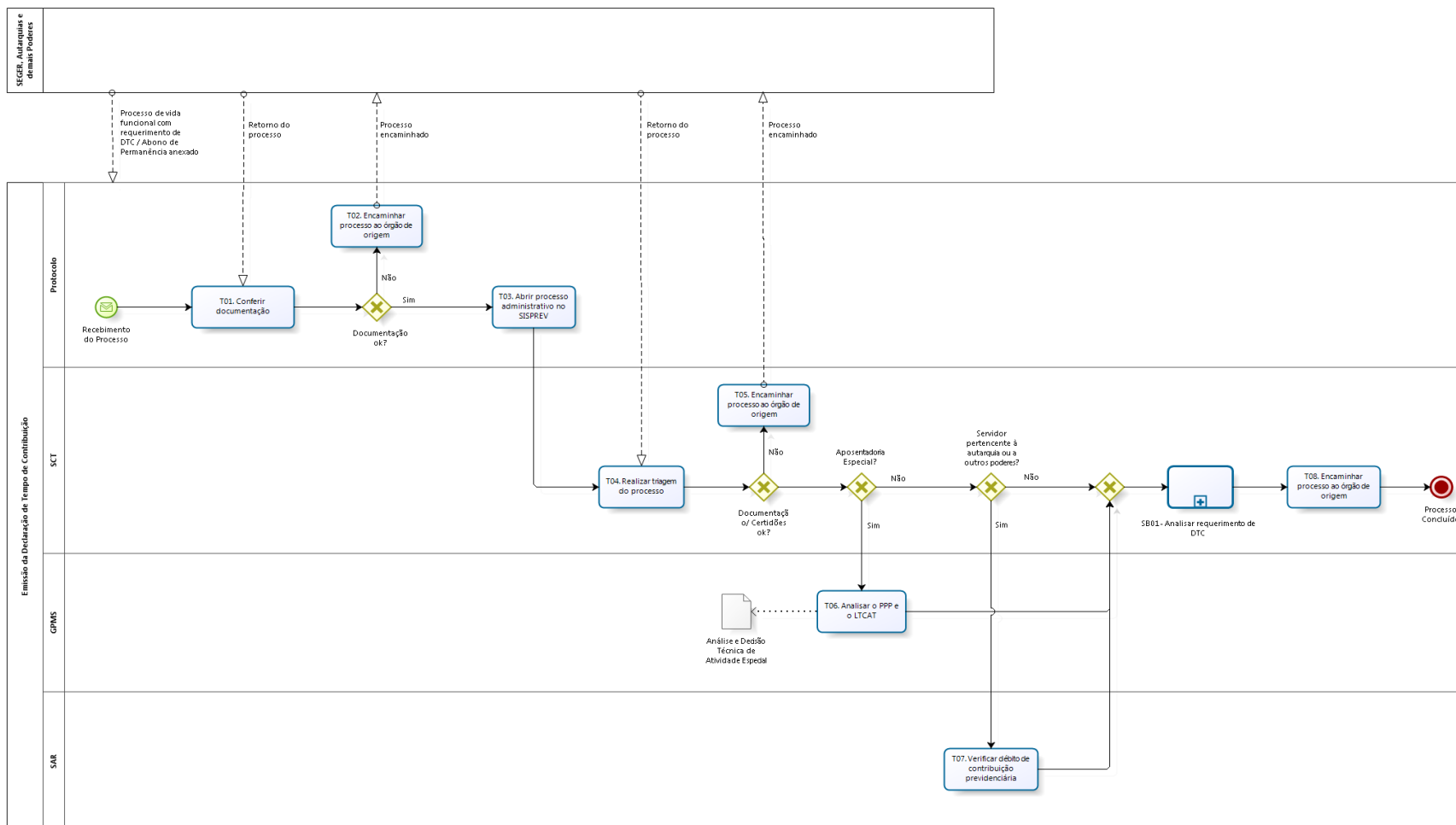
Após a análise da DTC, o processo é encaminhado ao órgão de origem do servidor para ciência do indeferimento ou para a entrega da DTC caso o mesmo tenha preenchido requisitos de aposentadoria.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

IPAJM





SB01 – Analisar requerimento de DTC

T01. Comparar processo físico com sistemas

O início da análise da DTC consiste na verificação/comparação entre as informações constantes do processo físico e sistemas SISPREV e SIARHES, caso haja divergência de informações o processo é devolvido ao Órgão de origem para saná-la.

T02. Averbar Tempo de Contribuição

Ocorre quando verificada a necessidade de averbação de tempo de contribuição do servidor.

T03. Emitir Extrato de Tempo de Contribuição

Com todas as informações e documentos necessários verificados, o próximo passo consiste na emissão do Extrato de Tempo de Contribuição.

T04. Emitir DTC

Verificado no Extrato de Tempo de Contribuição que o servidor implementa requisitos de aposentadoria, emite-se a DTC na regra de aposentadoria mais vantajosa para o servidor.

T05. Confeccionar despacho de indeferimento

Verificado no Extrato de Tempo de Contribuição que o servidor não implementa requisitos de aposentadoria, é confeccionado um despacho com intuito de informar ao servidor o motivo do indeferimento do seu pleito.

T06. Realizar conferência

Conferência do Extrato de Tempo de Contribuição do servidor que ainda não preenche requisitos para nenhuma regra de aposentadoria.

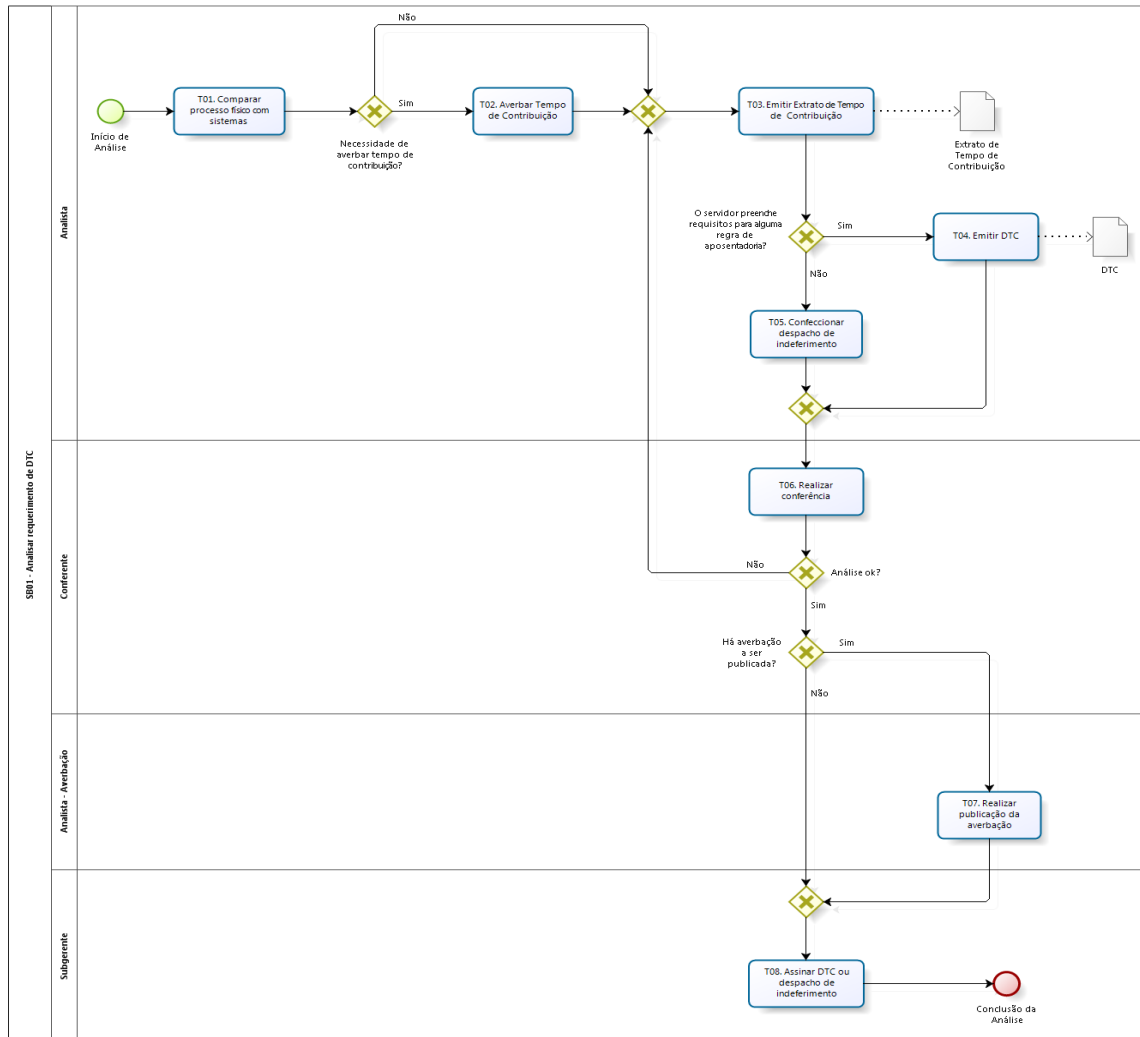
Conferência do Extrato de Tempo de Contribuição e da DTC do servidor que implementa requisitos para determinada regra de aposentadoria.

T07. Realizar publicação da averbação

Caso na conferência verifica-se que houve averbação de tempo de contribuição oriundo do Regime Geral Previdência ou de outro Regime Próprio de Previdência, o processo é encaminhado ao analista responsável pela publicação da (s) averbação (ões).

T08. Assinar DTC ou despacho de indeferimento

Assinatura da DTC ou do despacho de indeferimento pelo subgerente do setor.



7. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

- 7.1 As tramitações de processo entre os setores do IPAJM ocorrem via sistemas SEP e SISPREV.
- 7.2 Os encaminhamentos de processo para fora do IPAJM ocorrem via sistema SEP, sendo realizado pelo Protocolo do Instituto. Conseqüentemente, o retorno de processos ao IPAJM é recebido pelo Protocolo e posteriormente tramitado via sistemas SEP e SISPREV ao setor de destino.
- 7.3 Em situações especiais as quais a SCT verifica a necessidade de maior embasamento legal para análise do processo, o mesmo é encaminhado à GBA ou à DT para esclarecer os questionamentos suscitados. Caso a GBA ou DT entendam que o questionamento carece de um posicionamento do jurídico, o processo é encaminhado à GJP.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
IPAJM



7.4 Caso no momento da análise da DTC é verificado que o servidor foi ou encontra-se cedido/à disposição de algum órgão sem ônus e sem ressarcimento, o processo é encaminhado à SAR para verificar se houve contribuição do período.

8. ANEXOS

8.1 ANEXO I – MODELO DE DECLARAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

8.2 ANEXO II – REGRAS ATUAIS APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

9. ASSINATURAS

EQUIPE DE ELABORAÇÃO:	
Soraya Guimarães de Paula Analista Previdenciário	Kelli Christina Xavier Subgerente SCT
Elaborado em 27/09/2018	
APROVAÇÃO:	
Liane Mara Santana da Silva Gerente GBA	Mariana do Nascimento G. de Freitas Diretora Técnica
Anckimar Pratissolli Presidente Executivo	Aprovado em 10/10/2018



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
IPAJM



ANEXO I – MODELO DE DECLARAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

	GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO IPAJM	
DECLARAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO		
SEGURADO(A):		
Número Funcional:	União	
Sexo:	Estado	
Data de Nascimento:	Idade:	
Data de Admissão:	Cargo	
Mãe:	Pai:	
Data do Cálculo:		
Descontos (Afastamentos) - Tempo sem Contribuição no Cargo		
Total		
Tempo Apurado		
Tempo de Contribuição		
Observação:		
Base Legal		
Analisada em ____/____/____		Conferida em ____/____/____
Autorizada em ____/____/____		
Observação: Esta declaração não tem efeito de certidão para fins de averbação de tempo de contribuição.		



ANEXO II – REGRAS ATUAIS APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

ESPECIAL MAGISTÉRIO - Média e Reajuste mediante edição de lei específica do Estado do Espírito Santo (Art. 40, § 1º, inciso III, alínea “a”, § 5º da CF)

Requisitos:

- 10 anos Serviço Público;
- 5 anos no cargo.

Homem – 55 anos Idade + 30 anos de tempo de contribuição exclusivos na função de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio.

Mulher – 50 anos Idade + 25 anos de tempo de contribuição exclusivos na função de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio.

ESPECIAL MAGISTÉRIO - Integral e Paridade (Art. 6º E.C. 41/2003)

Requisitos:

- Ingresso Serviço Público até 31/12/2003;
- 20 anos Serviço Público;
- 10 anos de carreira;
- 5 anos no cargo.

Homem – 55 anos Idade + 30 anos de tempo de contribuição exclusivos na função de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio.

Mulher – 50 anos Idade + 25 anos de tempo de contribuição exclusivos na função de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio.

TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - Média e Reajuste mediante edição de lei específica do Estado do Espírito Santo (Art. 40, § 1º, inciso III, alínea “a” da CF)

Requisitos:

- 10 anos Serviço Público;
- 5 anos no cargo.

Homem – 60 anos Idade + 35 anos de tempo de contribuição.

Mulher – 55 anos Idade + 30 anos de tempo de contribuição.

TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - Integral e Paridade: (Art. 6º E.C. 41/2003)

Requisitos:

- Ingresso Serviço Público até 31/12/2003;
- 20 anos Serviço Público;
- 10 anos de carreira;
- 5 anos no cargo.

Homem – 60 anos Idade + 35 anos de tempo de contribuição.

Mulher – 55 anos Idade + 30 anos de tempo de contribuição.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
IPAJM



TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - Integral e Paridade: (Art. 3º E.C. 47/2005)

Requisitos:

- **Ingresso Serviço Público até 16/12/1998;**
- **Homem – 35 anos de contribuição;**
- **Mulher – 30 anos de contribuição;**
- **25 anos Serviço Público;**
- **15 anos de carreira;**
- **5 anos no cargo.**

Idade mínima: será resultante da redução, relativamente aos limites do art. 40, §1º, III, “a”, da Constituição Federal, de 1 (um) ano de idade para cada ano de contribuição que exceder 35 anos, homem, e 30, mulher.

ESPECIAL POLICIA CIVIL (Art. 40, § 4º, inciso II da CF, c/c inciso I do artigo 1º da Lei Complementar Federal nº 51/85 + Lei Complementar Federal nº 144/2014)

Integral e Paridade – para os policiais que ingressaram no serviço público até 30/12/2003.

Média e Reajuste mediante edição de lei específica do Estado do Espírito Santo – para os policiais que ingressaram no serviço público após 30/12/2003.

Homem – 30 anos de contribuição + 20 anos de atividade policial.

Mulher – 25 anos de contribuição + 15 anos de atividade policial.

ESPECIAL ÁREA INSALUBRE - Média e Reajuste mediante edição de lei específica do Estado do Espírito Santo (Art. 40, § 4º, inciso III da CF c/c Súmula Vinculante n. 33)

Requisitos:

- 25 anos em área insalubre.
- 10 anos de serviço público;
- 5 anos no cargo.

IDADE – Média, proporcional ao tempo de contribuição e Reajuste mediante edição de lei específica do Estado do Espírito Santo (Art. 40, § 1º, inciso III, alínea “b” da CF)

Requisitos:

- **10 anos Serviço Público;**
- **5 anos no cargo.**

Homem – 65 anos de Idade

Mulher – 60 anos de Idade



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
IPAJM



REGRA DE TRANSIÇÃO - Média e Reajuste mediante edição de lei específica do Estado do Espírito Santo (Art. 2º E.C.41/03)

Requisitos:

- **Ingresso Serviço Público até 16/12/1998;**
- **Homem (Tempo de Contribuição) – 53 anos de idade + 35 anos de tempo de contribuição;**
- **Mulher (Tempo de Contribuição) – 48 anos de idade + 30 anos de tempo de contribuição;**
- **Pedágio de 20% do tempo que em 16 de dezembro de 1998 faltaria para completar os 35 ou 30 anos de contribuição;**
- **5 (cinco) anos de efetivo exercício no cargo em que se dará a aposentadoria;**
- **Redução para cada ano antecipado em relação ao limite de idade estabelecidos pelo art. 40, § 1º, III, alínea “a” da Constituição Federal (60 homem e 55 mulher), na proporção de:**
 - a) 3,5%, para os que completaram as condições acima até 31 de dezembro de 2005;
 - b) 5%, para os que completaram as condições acima a partir de 01 de janeiro de 2006.

O professor terá o tempo de serviço exercido até 15/12/1998, acrescido de 17%, se homem, e 20%, se mulher, desde que aposente, exclusivamente, com tempo de efetivo exercício na função de magistério.

O magistrado ou membro do Ministério Público ou do Tribunal de Contas do Estado, se homem, terá o tempo de serviço exercido até 15/12/1998, contado com acréscimo de 17%.

Contratada: VIPESA - Vitória Produtos e Serviços para Aeronaves Ltda. - CNPJ: 00.541.999/0001-86.

Objeto: Fornecimento de lubrificantes para aeronaves.

Valor Total: R\$ 1.528,00 (hum mil, quinhentos e vinte e oito reais).

Dotação Orçamentária: Para o exercício de 2018 na Atividade: 06.181.0004.2081.0000, no elemento de despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, do orçamento da Secretaria da Casa Militar.

Vitória, 10 de outubro de 2018.

Daltro Antônio Ferrari Júnior - Cel PM

Secretário-Chefe da Casa Militar
Protocolo 432495

RESUMO DO CONTRATO Nº 009/2018

Processo nº 81206283

Contratante: GEES - Secretaria da Casa Militar - SCM.

Contratada: Aeroclube do Espírito Santo, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 27.565.076/0001-10.

Objeto: Contratação de empresa para formação teórica de voo por instrumentos de helicópteros-IFR, para pilotos do Núcleo de Operações e Transporte Aéreo-NOTAer da SCM.

Valor total: 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais).

Vigência: 50 (cinquenta) dias, a contar à data de assinatura do contrato.

Classificação Orçamentária: Conta de Atividade: 0618100042081000 - Manutenção do NOTAer; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - e Pessoa Jurídica, Fonte: 0101 do orçamento da SCM para o exercício de 2018.

Vitória/ES, 10 de outubro de 2018

Daltro Antônio Ferrari Júnior - Cel PM

Secretário-Chefe da Casa Militar
Protocolo 432358

Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Espírito Santo - IPAJM -

PORTARIA Nº 034-R, 10 DE OUTUBRO DE 2018.

Aprova a Norma Exclusiva de Procedimento IPAJM Nº 026 - Emissão da Declaração de Tempo de Contribuição.

O PRESIDENTE EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - IPAJM

no uso das atribuições que lhe confere o inciso XII, artigo 61 da Lei Complementar nº 282, de 22 de abril de 2004 e, CONSIDERANDO a Portaria SECONT nº 134-S, de 11 de maio de 2018, que publicou o Relatório Resumido de Atividades e Rotinas Finalísticas do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Espírito Santo;

RESOLVE:

Art. 1º. Implantar a Norma de Procedimento IPAJM Nº 026 -

Emissão da Declaração de Tempo de Contribuição. Versão 1.

Art. 2º. A Norma de Procedimento está disponibilizada na íntegra no endereço na página eletrônica do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Espírito Santo (<https://ipajm.es.gov.br>) e na página eletrônica da Secretaria de Estado de Controle e Transparência (<https://secont.es.gov.br>).

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Vitória, ES, 10 de outubro de 2018.

Anckimar Pratisolli
Presidente Executivo do IPAJM

Protocolo 432438

A Diretoria Técnica do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Espírito Santo - IPAJM, no uso de suas atribuições autorizou a publicação abaixo:

DEFERIR a imunidade da contribuição previdenciária sobre a parcela do benefício que não exceder o dobro do limite máximo estabelecido para o regime geral de previdência social aos beneficiários abaixo relacionados, de acordo com o § 3º, art. 40 da Lei Complementar nº 282/2004, regulamentado pela Portaria nº 32-R, de 08/04/2011.

1) OSAIR FONSECA FITARONI, processo nº 82389128, a partir da data do requerimento, em 08/06/2018.

Validade: permanente.

2) SEBASTIANA DA SILVA GONÇALVES DOS SANTOS, processo nº 82164134, a partir da data do requerimento, em 15/05/2018.

Validade: permanente.

DEFERIR a isenção do IRRF aos beneficiários abaixo relacionados, de acordo com o inciso XIV, do art. 6º da Lei Federal nº 7.713/88 e suas alterações.

1) OSAIR FONSECA FITARONI, processo nº 82389128, a partir da data do início dos sintomas comprovados da doença, em 18/07/2015.

Validade: permanente.

2) SEBASTIANA DA SILVA GONÇALVES DOS SANTOS, processo nº 82164134, a partir da data da aposentadoria, em 29/08/2017.

Validade: permanente.

Protocolo 432265

Ato 081 SCT/GBA/DT 2018

A Diretoria Técnica do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Espírito Santo - IPAJM, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Publicar, com base na Portaria nº 69-R de 09 de setembro de 2009, publicada no DOES em 10/09/2009, as Averbações de Tempo de Contribuição relacionadas abaixo, com a finalidade de cômputo para a aposentadoria:

Órgão / Nome / Nº Funcional- Vínculo / Regime / Período.

SEDU

ROSA MARIA SANTOS VENTUOTI
473940-13

RGPS

26/02/1991 a 18/01/1992

03/02/1992 a 30/01/1993

09/02/1998 a 31/12/1999

03/02/2000 a 31/12/2000

12/02/2001 a 13/04/2001

05/02/2002 a 01/08/2011

SESA

ELIETE MENDES DA SILVA
1547720-52

RGPS

13/07/1992 a 07/08/1994

MARIA LUCIA PEREIRA

1512099-52

RGPS

*01/03/1986 a 30/09/2000

*Período averbado com aplicação do fator de conversão, em atendimento ao cumprimento judicial da Ação Ordinária nº 024.060.011.780.

Protocolo 432459

Procuradoria Geral do Estado - PGE -

PORTARIA Nº 045-S, de 08 de outubro de 2018.

DESIGNAR, o Procurador Dr. **Paulo José Soares Serpa Filho**, para substituir Dr. **Erfen José Ribeiro Santos**, na Subprocuradoria Geral p/ Assuntos Jurídicos, no período compreendido entre 15/10 a 29/10/2018, por motivo de férias.

Vitória, 08 de outubro de 2018.

ALEXANDRE NOGUEIRA ALVES

Procurador Geral do Estado

Protocolo 432502

RETIFICAÇÃO

Na redação da Ordem de Serviço nº 244-S, de 31/07/2018, publicada no Diário Oficial de 02/08/2018.

Onde se lê:

Vigência: 01/08/2018 a 31/12/2018.

Leia-se:

Vigência: 01/08/2018 a 31/07/2019.

O.S. nº 334-S, de 08 de outubro de 2018.

CONCEDER, 15 (quinze) dias restantes de férias regulamentares, referentes ao exercício de 2015, ao Procurador do Estado Dr. **Marcelo Amaral Chequer**, no período de 15/10 a 29/10/2018.

O.S. nº 335-S, de 08 de outubro de 2018.

ALTERAR, a escala de férias referentes ao exercício de 2016, aprovada pela O.S. nº 380-S, publicada em 12/11/2015, para **excluir** e **incluir** o Procurador abaixo relacionado:

Nº FUNCIONAL	NOME	EXCLUIR	INCLUIR:
2852527	Marcelo Amaral Chequer	Agosto/2016	Outubro/2018

Vitória, 08 de outubro de 2018.

KAMILA DELA FUENTE FREIRE BUSTAMANTE

Gerente Geral/ PGE

Protocolo 432525

O.S. nº 341-S, de 10 de outubro de 2018.

CONCEDER, 14 (quatorze) dias restantes de férias regulamentares, referentes ao exercício de 2016, a servidora **Michele Ramos Pedroni**, no período de 15/10 a 28/10/2018.

Vitória, 10 de outubro de 2018.

MARIA DE LOURDES ABDALLA GOULART STARLING

Gerente Administrativa/ GEAD

Protocolo 432558

Secretaria de Estado de Controle e Transparência - SECONT -

PORTARIA Nº 240-S, DE 10 DE OUTUBRO DE 2018.

O Secretário de Estado de Controle e Transparência, no uso de suas atribuições legais dispostas na Lei Complementar nº. 856, de 17 de maio de 2017,

RESOLVE:

DESIGNAR, na forma do artigo 52, da Lei Complementar nº 46/94, o Auditor do Estado **Giovani Loss Pugnall**, nº funcional **2805928** para substituir a Auditora do Estado Simony Pedrini Nunes Rattis, nº funcional 365420 na Função Gratificada (FG) de Coordenador na Coordenação IV: CGOV - Contas de Governo, da Secretaria de Estado de Controle e Transparência, no período compreendido entre **18/09/2018 a 15/01/2019**, por motivo de licença médica do titular do cargo.

MARCOS PAULO PUGNALL DA SILVA

Secretário de Estado de Controle e Transparência

Protocolo 432564